



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

CONTRATO Nº 03/2024

Contrato que entre si celebram a
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACAJU** e a empresa **G4
COMERCIO DE GÁS - TORORO
LTDA**, tendo por objeto a
contratação de empresa
especializada em fornecimento de
recarga de Gás Liquefeito de
Petróleo - GLP (gás de cozinha),
sob demanda, acondicionado em
cilindro de P-13 – botijão 13kg,
visando atender às necessidades da
Câmara Municipal de Aracaju.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta
Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato
pelo seu Presidente em exercício, Vereador **FABIANO LUIS DE ALMEIDA
OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, doravante denominado
CONTRATANTE, e a empresa **G4 COMERCIO DE GÁS - TORORO LTDA**
(nome fantasia: BRASILGAS), localizada na Praça Dodô e Osmar, nº 05, Loja
101, Tororó, Salvador/BA, CEP 40.050-066, inscrita no CNPJ/MF nº
38.545.777/0001-04, representada neste ato pelo **LEONARDO ALVES DE
AGUIAR** (CPF nº 011.XXX.XXX-19), doravante denominada **CONTRATADA**,
resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no **Processo
Administrativo nº 1.057/2023, Dispensa Eletrônica nº 16/2023**, regido em
conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

LEONARD
O ALVES
DE
AGUIAR:01
149889519


Assinado eletronicamente por
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AC SOLITI Multipla vs. OU=
26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.05 10:43:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Assinado por 1 pessoa: FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/77BC-DC98-9A3C-BD4A> e informe o código 77BC-DC98-9A3C-BD4A



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), sob demanda, acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 1.392,00 (mil trezentos e noventa e dois reais)**, e o valor unitário do material é de **R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)**. A contratante somente pagará à contratada pelo efetivo fornecimento do material, após liquidação da obrigação.

3.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Assinado por 1 pessoa: FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/77BC-DC98-9A3C-BD4A> e informe o código 77BC-DC98-9A3C-BD4A





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

responsável e, ainda, condicionado à prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e CND Trabalhista.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.6. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no seguinte endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro Aracaju/SE, setor financeiro, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.7. O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços do contrato, objeto do Contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual;

4.2. Garante-se a Contratada o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que plenamente justificado e comprovado o desequilíbrio.

**LEONARD
O ALVES
DE
AGUIAR:01
149889519**

CGAS
Assinador digital
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AC=SOLUTTI Multipla v5, OU=
26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.05 10:44:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O Contrato passará a vigorar a partir da data de empenho, encerrando-se no final do exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Diretoria Administrativa, em consonância com ordem de fornecimento, que será encaminhada para o endereço eletrônico da CONTRATADA, no prazo de até 2 dias úteis.

6.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

6.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado por instrumento cabível.

6.4. Para recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h).

6.5. A entrega do material deverá ser realizada no Anexo Administrativo I da Câmara Municipal de Aracaju, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE.

6.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

6.7. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe do Almoxarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com o solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação do problema.

6.8. O compromisso para a realização do fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

6.9. O fornecedor está obrigado a corrigir, remover ou substituir, no prazo de 02 (dois) dias, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação no momento da respectiva notificação.

6.10. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as descrições indicadas no Edital, seus anexos, e na proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

7.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

**LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01
149889519**


Assinatura eletrônica de
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipia v5, OU=
26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=LEONARDO ALVES
DE AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.05 10:44:36-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

SubElemento: 33903004 – Gás engarrafado

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.2.1 Emitir Ordem de fornecimento para entrega do objeto;
- 8.2.2 Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 8.2.3 Notificar o prestador sobre qualquer irregularidade encontrada;
- 8.2.4 Proceder à verificação do material fornecido, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência, para posterior aceite;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições deste Edital e do Termo de Referência;
- 8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.2.1 Fornecer os materiais no prazo fixado no item 9.4 deste Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- 8.2.2 Fornecer o material em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas deste Edital e do Termo de Referência;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

**LEONARD
O ALVES
DE
AGUIAR:01
149889519**

CGAS
Assinado digitalmente por
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AC SOLUTI Multipla v5, OU=
26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.05 10:44:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

- 8.2.3 O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;
- 8.2.4 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;
- 8.2.5 Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 8.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;
- 8.2.7 Manter durante toda a execução da Contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Edital e do Termo de Referência.
- 8.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Contratação firmado com a Contratante;
- 8.2.9 Identificar os profissionais que farão o fornecimento nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju através de uniforme e/ou crachá.
- 8.2.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2.11 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas e empilhamento.

LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:0114

9889519

Assinado eletronicamente por LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
ND: C=BR; O=CP-Brasil; OU=AC SOLUTI Multipla v5; OU=26182271000107; OU=Videoconferencia.
OU=Certificado PF A1; CN=LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.05 10:45:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 2% (dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no processo de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor Empenhado, para cada evento;
- e) As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao fornecedor, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01
149889519**



Assinado digitalmente por
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.05 10:45:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

f) O setor competente poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

10.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

LEONAR
DO
ALVES
DE
AGUIAR:0
11498895



LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=26182271000107,
OU=Videoconferencia, OU
=Certificado PF A1, CN=
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2024.01.05 10:46:12
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
12.0.0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a. nos termos da Dispensa nº 16/2023 que, simultaneamente:
- b. constam do Processo Administrativo que a originou;
- c. Em normas e regras que não contrariem o interesse público;
- d. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- e. nos preceitos do Direito Público;
- f. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

131.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

LEONARD
O ALVES
DE
AGUIAR:0
11498895

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.


LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
AC SOLUTII Múltipla v5, OU=
25185271000107, OU=
Videconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.05
10:48:43
-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Assinado por 1 pessoa: FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaracaju.1doc.com.br/verificacao/77BC-DC98-9A3C-BD4A> e informe o código 77BC-DC98-9A3C-BD4A



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Conçuelo Lima Barros Pereira, Chefe do Almoxarifado/CMA, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 05 de janeiro de 2024.

**LEONARD
O ALVES
DE
AGUIAR:01
149889519**
Assinado digitalmente por
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
AC SOLUTI Multipla v5, OU=
2618227100107, OU=
CONDOMÍNIO F. F. ALMEIDA
E. AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.01.05 10:49:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.057/2023
DISPENSA ELETRÔNICA 16/2023**

**Fabiano Luis de Almeida Oliveira
Presidente em exercício**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEONARDO ALVES
DE
AGUIAR:01149889519**

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=26182271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PPAFI, CN=LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.05 10:50:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

G4 COMERCIO DE GÁS - TORORO LTDA

**LEONARDO ALVES DE AGUIAR
CONTRATANTE**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77BC-DC98-9A3C-BD4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 08/01/2024 12:43:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/77BC-DC98-9A3C-BD4A>